

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA nº 89**

**Data, hora e local:** no dia dez de dezembro de 2019, às dez horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Mauá, 1155, conjunto 502-A, 5º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A. - CADIP. **Quórum:** presente a totalidade dos Conselheiros. **Convocação:** dispensada a convocação pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da mesa:** para presidir a reunião foi eleito o Conselheiro Presidente Leonildo Migon, que convidou a mim, Flávio Pompermayer, para secretariar a reunião. O Presidente declarou regularmente instalada a reunião e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Ordem do Dia, sendo o seguinte seu teor. **Ordem do Dia:** análise e deliberação do Plano de Negócios, em anexo, para o exercício de 2020 apresentado pela Diretoria. Debatida a matéria pelos senhores Membros do Conselho, a mesma restou aprovada por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia, ninguém mais manifestou-se, pelo que o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada, lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros a presente ata.



Bruno Queiroz Jatene



Guilherme Correa Petry



Leonildo Migon



Flávio Pompermayer



Olavo Cesar Dias Medeiros

## PLANO DE NEGÓCIOS – 2020

### 1.Introdução

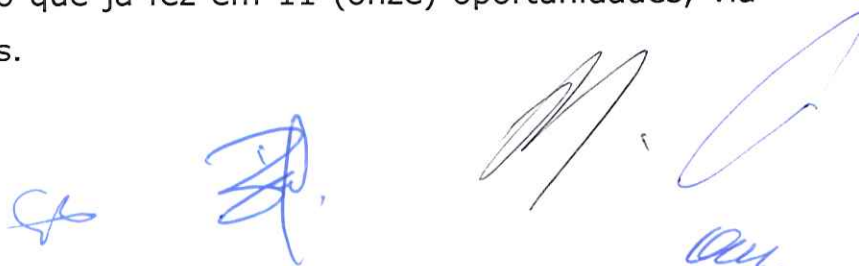
Com base na Missão, Visão e Objetivos Institucionais da Companhia, definidos no Planejamento Estratégico, apresentamos o Plano de Negócios para o ano de 2020, conforme previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº 53.364/16.

### 2.Negócios

A Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A.– CADIP, conforme disposto no Artigo 4º de seu Estatuto Social, tem como objetivo prestar serviços voltados para auxiliar o Tesouro do Estado na administração da dívida pública estadual. A atuação da Companhia está intrinsecamente relacionada a operações estruturadas de securitização de direitos creditórios tributários.

A Administração da CADIP sempre adotou uma política pautada pelas melhores práticas no relacionamento com o mercado de capitais, razão pela qual goza de elevado conceito em âmbito nacional, condição que contribui de forma relevante para a realização de novas operações.

Nesse sentido, obteve o registro de companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários- CVM, habilitando-a a operar no mercado de capitais, o que já fez em 11 (onze) oportunidades, via emissão de debêntures.



### **3. Missão, Visão e Valores**

Missão: Atuar com excelência, autonomia e credibilidade visando a contribuir com soluções financeiras para o Estado do Rio Grande do Sul.

Visão: Ser referência no mercado de capitais em operações financeiras estruturadas.

Valores: Ética, Segurança, Transparência, Inovação, Respeito ao investidor e Autonomia.

### **4. Dirigentes**

A Administração da Companhia é realizada por um Conselho de Administração composta por cinco membros, eleitos pela Assembleia de Acionistas, uma Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, composta por três membros, sendo um Presidente e mais dois Diretores, todos com mandato de dois anos.

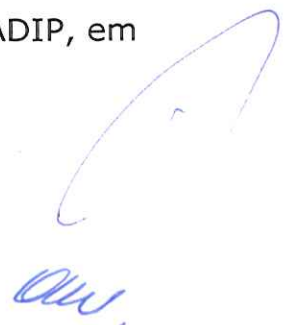
### **5. Mercado de Atuação**

As operações realizadas pela CADIP são direcionadas a investidores institucionais, pois tratam-se de emissões de valores mobiliários de considerável complexidade, destacando-se Fundos de Previdência, Fundos de Investimentos, Seguradoras e Instituições Financeiras.

### **6. Projetos 2020**

Projetos Organizacional e de Governança:

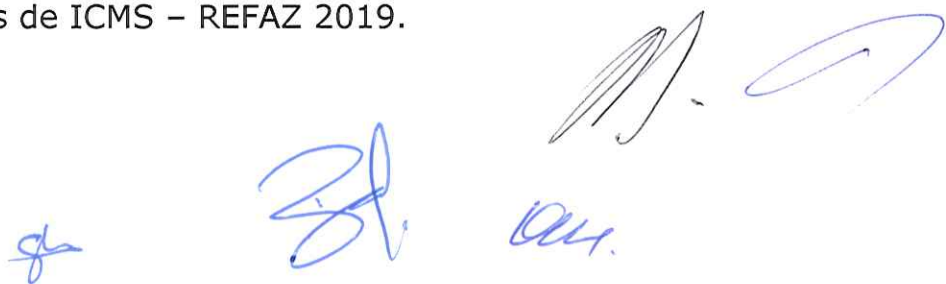
- a) aprimorar as práticas de governança;
- b) assegurar o cumprimento das normas pertinentes à CADIP, em especial as expedidas pela CVM, e normas tributárias;



- c) zelar pelas atividades relacionadas ao canal de denúncias, previsto no inciso III, art. 3º do Decreto nº 53.364/16;
- d) revisão do Regulamento de Licitações da CADIP.

Projetos de Negócios:

- a) acompanhar a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 459/2017, que "Dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação";
- b) prospectar, permanentemente, oportunidades e condições do mercado visando à emissão de debêntures ou novas estruturas financeiras;
- c) após aprovação de projeto de Lei, identificar e propor ao Estado a securitização de recebíveis, observando os resultados obtidos com o Programa Especial de Quitação e Parcelamento de Débitos de ICMS – REFAZ 2019.



Four handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. From left to right, they are: a small signature, a signature with a large 'S', a signature with a large 'M', and a signature with a large 'O'.